

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

RESOLUÇÃO 0053/2016

“ESTABELECE VALORES E MECANISMOS DE COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DOS MUNICÍPIOS; FIXA FORMAS E RESPONSABILIDADES PELO GERENCIAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Os prefeitos da Amurc, Associação dos Municípios da Região do Contestado, na forma do Estatuto vigente, com base na autonomia deliberativa da Assembleia Geral realizada em 11 de Fevereiro de 2016, conforme Ata 001/2016, estabelecem valores e mecanismos de cobrança das contribuições mensais dos municípios da Amurc e fixam formas e responsabilidades pelo gerenciamento das contas bancárias, nos seguintes termos:

Art.1º. Em conformidade com o orçamento aprovado em Assembleia Geral, as contribuições mensais dos Municípios filiados à Associação dos Municípios da Região do Contestado para o exercício de 2016 ficam fixados com os seguintes valores:

I- O Município de Curitibanos contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais);

II- O Município de Santa Cecília, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

III- O Município de São Cristóvão do Sul, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais);

V- O Município de Ponte Alta do Norte, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais);

V- O Município de Frei Rogério, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais);

Parágrafo primeiro: as contribuições do mês de janeiro e fevereiro prevalecem com valores iguais ao fixado para o ano de 2015, conforme o orçamento, ANEXO I da presente resolução.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Parágrafo segundo: cabe a cada município associado promover, no início do ano fiscal, o empenho e programação financeira das contribuições em conformidade com o orçamento e lei autorizativa de contribuição à Amurc.

Art.2º. A cobrança das contribuições se dará preferencialmente por meio de retenção em conta de ICMS com desconto bancário automático, fixada para o dia 10 de cada mês sendo que a contribuição paga neste dia corresponde ao mesmo mês de competência.

Parágrafo único: a Secretaria Executiva da AMURC providenciará que cada Associado apresente novo documento de autorização de desconto das contribuições, devidamente assinada pelo mandatário e responsável pelo tesouro municipal.

Art.3º. A cobrança das contribuições mensais será efetuada preferencialmente através do sistema de débito automático e alternativamente através de boletos de cobrança devidamente registrados conforme normas do Bacen – Banco Central do Brasil.

Parágrafo único: as modalidades de cobrança serão firmadas em conformidade com as normas legais e atendimento a legislação bancária.

Art.4º. A Associação, através da Secretaria Executiva, expedirá os recibos ou comprovantes das contribuições promovidas pelos Municípios, em modelo próprio, entregando os mesmos junto aos serviços de contabilidade de cada Município, devidamente assinadas pelo Secretário Executivo da Associação.

Parágrafo único: periodicamente, ou ao final do ano fiscal a Secretaria Executiva da Amurc apresentará relatório de atividades.

Art.5º. As contas bancárias da Amurc serão administradas pelo seu presidente e, quando este fixar, em conjunto com o Secretário Executivo da entidade.

Art.6º. A Presidência da Amurc fica autorizada a firmar convênios bancários com a rede oficial de bancos, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, tendo por critério aquela que melhor cumprir os requisitos exigidos à boa administração financeira da Amurc.

Parágrafo primeiro: é obrigatória a utilização de sistema de gerenciamento eletrônico das contas bancárias mediante assinatura do presidente e de seu auxiliar nomeado, e vedada a utilização de cheques.

Parágrafo segundo: O Secretário Executivo da Amurc está autorizado a manter uso de chave de acesso ao Gerenciador Financeiro e a promover as movimentações administrativas nos termos e limites estabelecidos.

Parágrafo terceiro: O Secretário Executivo da Amurc tem poderes para preparar e programar pagamentos de despesas sendo que estas serão obrigatoriamente finalizadas pela assinatura autorizativa (e finalizadora) da Presidência da Amurc.

Parágrafo quarto: o Secretário Executivo da Amurc está autorizado a atuar livremente em atos de gestão administrativo, emissão de extratos, análises, emissão de relatórios, programação e anulação de pagamentos, atos inerentes as rotinas tangentes à administração financeira, controle e relatórios inerentes ao gerenciador financeiro em uso pela entidade.

Parágrafo quinto: o Presidente poderá autorizar a manutenção de conta, adiantamento para provimento de pequenas despesas em locomoção ou provimento de atividades cotidianas da Amurc, sendo obrigatória a prestação de contas mensal mediante registro contábil.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Parágrafo sexto: o Secretário Executivo da Amurc tem poderes para promover e movimentar a aplicação de recursos da Amurc em poupança ou outros mecanismos de aplicação financeira.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e alteradas as disposições da Resolução 0023/2013.

Curitiba, SC, 11 de Fevereiro de 2016.

1º TAB
ORTIGARI

José Antônio Guidi
Presidente
CPF - 352.219.249-15

TABELONATO
S C H E M A

Osni Batista Alberton
Vice Presidente
CPF - 569.572.629-87

1º TAB
ORTIGARI

Domingos Scariot Junior
Conselho Fiscal
CPF - 522.097.689-34

Silvio Granemann Calomeno
Conselho Fiscal
CPF - 304.320.149-34

RECONHEÇO

Sisi Blind
Conselho Fiscal
CPF - 538.607.219-68

RECONHEÇO

Rui Braun
Secretário Executivo
CPF 621.152.199-53

Esta resolução foi registrada na Secretaria Executiva da Amurc em 17 de Fevereiro, fixada em mural, distribuída aos municípios e Publicada no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Resolução 0014/2013.

Estado de Santa Catarina

Tabellionato de Notas e Protesto de Santa Cecília

ADEMIR GRANEMANN GAUDENCIO - Tabellião

Rua João Gottehen Sobrinho, 500, Centro, Santa Cecília - SC, 89640-000 - (49)

3244-2464 - tabellionatoata@yahoo.com.br

Rui Braun

Rui Braun

Secretário Executivo da Amurc



Estado de Santa Catarina

Escritaria de Paz de Frei Rogério

EMERSON REMI SCHENA - Escrivão de Paz Designado

Luiz Darol, 187, Centro, Frei Rogério - SC, 89630-000 - (49) 3244-2464

epazfreirogerio@hotmail.com

MIRIAN GRANEMANN MOCELLIN BUENO - Escrivente

1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabellião

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé

JOSE ANTONIO GUIDI (EFN56425-56UF) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização

pagos R\$ 1,70 | Total R\$ 4,46 | Recibo Nº: 224279

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Curitiba, em 29 de fevereiro de 2016

Ana Carla Rodrigues - Escrivente

Rua Cel. Vidal Ramos, 706 - Centro - Curitiba, SC - CEP 89520-000 - Tel. (49) 3245-0659 - ortigari@hotmail.com

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:15 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé

OSNI BATISTA ALBERTON (EFH02073-94UN) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização

pagos R\$ 1,70 | Total R\$ 4,46 | Recibo Nº: 10406

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Frei Rogério, em 29 de fevereiro de 2016

EMERSON REMI SCHENA - Escrivão de Paz Designado